

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER Nº ___/2021

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR
PROFESSOR DANIEL – PLL Nº 003/2021**

Exma. Senhora Presidente da Comissão de Mérito:

- DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa, para emissão de Orientação Jurídica, o Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Legislativo Municipal, assinado pelo Vereador Presidente, Prof. Daniel, protocolado em 28/05/2021, que dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet.

Aduz o vereador, na justificativa, que a proposição tem o objetivo de fortalecer os conselhos municipais, facilitando a participação e tornando o trabalho mais transparente. Fundamenta que a grande maioria da população não sabe quem são os membros dos conselhos municipais, quando e onde se reúnem e quais as pautas em debate em cada reunião.

Neste sentido, argumenta que com todas as informações contidas na internet, fica mais fácil o acompanhamento e participação dos cidadãos. Por fim, destaca o Princípio Constitucional da Publicidade (art. 37, CF) e Lei Federal 12.527/2012 (Lei de Acesso a Informação).

É o breve relato dos fatos.

Atendidos os requisitos regimentais, está a proposição ora referida, em condições de análise.

Passa-se a fundamentar.

- DO MÉRITO:

Pela análise da presente proposição, percebe-se que se trata de importante medida apresentada pelo colega Vereador Professor Daniel, que visa regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, fortalecendo os Conselhos Municipais e facilitando a participação da população junto aos mesmos, tornando, ainda, o trabalho desses Conselhos muito mais transparente.

Como sabido, a maior parte da população sequer sabe quem são os membros dos Conselhos Municipais, tampouco quando e onde se reúnem. Nesse sentido, com a aprovação deste PLL, todas as informações básicas referentes aos Conselhos serão disponibilizadas na internet, de modo que ficará mais fácil para a população acompanhar o trabalho desenvolvido pelos membros de cada Conselho.

Ante o acima exposto, faz-se necessária a aprovação do presente PLL.

- DA CONCLUSÃO:

Em análise aos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 045/2021, emitida pela Procuradoria Geral desta Casa, tenho que a propositura está apta a tramitação, acompanhando o entendimento da

Orientação Jurídica acima referida, no que tange a aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da Comissão Permanente de Mérito.

A matéria posta não requer Audiência Pública e também não foram apresentadas emendas, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

Pelo exposto, considerando-se os aspectos que me cumprem examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

É o que tenho a manifestar.

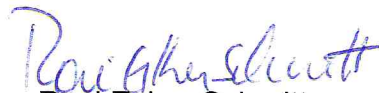
Sala das Comissões, 17 de junho de 2021.



Vereador Renan Sartori

Relator

De acordo:



Vereadora Rosi Ecker Schmitt

Presidente



Neri da Farmácia

Membro